



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **184-10**
Março de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 2 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A EMTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 01/04/10
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 9 2 5 (31 DE MARÇO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A EMTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Nobres Vereadores, visa a obtenção da necessária autorização legislativa, para que o Município possa realizar a manutenção nos equipamentos instalados na Estação Rodoviária "Pró-Pólos", localizada neste Município, de frente para a Avenida Professor Carvalho Pinto, consistente nos abrigos triplos para parada de ônibus, painéis informativos, lixeiras, bancos tubulares, conjunto de bancos em chapa de aço, dentre outros devidamente consignados no respectivo termo de cessão.

Dessa forma, poderemos adotar as providências atinentes ao bom uso e condições dos equipamentos em prol da população usuária.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
13/03/2010

PROJETO DE LEI Nº 4.792/2010
(31 DE MARÇO DE 2010)

S.S.em

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A EMTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU, e assumir a manutenção e conservação dos equipamentos constantes da Estação Rodoviária "Pró-Pólos da Região Metropolitana de São Paulo", instalada neste Município.

ARTIGO 2º - A cessão de uso, manutenção e conservação dos equipamentos será regulada pelo termo respectivo, cuja minuta segue a esta.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 31 de março de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU/SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU/SP**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira nº 2654, na cidade de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores que este subscrevem, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para frente denominada, simplesmente, **EMTU/SP**, cede à **PREFEITURA DE CAIEIRAS**, C.N.P.J. sob o nº 465.230.640.001-78, com sede em Caieiras - SP, na Rua Bolívia, nº 470 - Jardim Santo Antonio, doravante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Prefeito, que também subscreve o presente, o uso de equipamentos, nas condições e estipulações que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização, pela **CESSIONÁRIA**, dos equipamentos cedidos pela **EMTU/SP**, a seguir descritos:

- 02 abrigos triplos para pontos de parada de ônibus em estrutura de concreto de argamassa armada, com 08 sapatas, 08 pilares, 06 abóbadas, 02 painéis informativos, 02 lixeiras, 04 bancos tubulares, 04 conjuntos de bancos em chapa de aço, guarda corpo e conjunto de comunicação visual, assim como piso intertravado, podotátil, pavimento rígido e iluminação, conforme detalhado no projeto anexo em arquivo digital.

1.1.1. Os equipamentos ora cedidos é a título precário e sem qualquer ônus para a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

2.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a:

- zelar pelo perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, bem como realizar todo e qualquer reparo ou quaisquer outros serviços de manutenção, necessários ao perfeito funcionamento, sem alterar as características originais dos equipamentos;
- não ceder, vender, alienar ou transferir, sem a prévia e expressa anuência da **EMTU/SP**;
- Implantar e manter a iluminação pública nos arredores do ponto de parada;
- arcar com toda as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ora cedidos, durante a vigência da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA EMTU/SP

3.1. A **EMTU/SP** se compromete a:

- ceder os equipamentos descritos na Cláusula Primeira livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- receber os equipamentos ora cedido, caso a **CESSIONÁRIA** não tenha mais interesse na utilização dos mesmos;
- fornecer as informações técnicas, quando solicitadas pela **CESSIONÁRIA**, relacionadas à instalação e manutenção dos equipamentos, ora cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA REVOGAÇÃO

4.1. A presente Cessão de Uso poderá ser denunciada por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. A presente Cessão de Uso poderá ser, ainda, revogada, unilateralmente, pela **EMTU/SP**, sem aviso prévio, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** direito de reclamação ou indenização, nos casos em que ocorrer:

4.2.1. descumprimento de qualquer das obrigações ou condições estabelecidas neste Termo;

4.2.2. transferência dos equipamentos a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da **EMTU/SP**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

5.1. Todas as comunicações relativas a esta Cessão de Uso, só serão consideradas como efetuadas se entregues pelo gestor da **CESSIONÁRIA**, por cartas ou fax, ao gestor da **EMTU/SP**.

Gestor EMTU/SP: nome e telefone

Gestor da CESSIÓNÁRIA: nome e telefone

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes interessadas elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

São Paulo, 18 de maio de 2009.

Pela **EMTU/SP**:

JOSÉ EDUARDO M. CUPERTINO
Diretor de Assuntos Corporativos

JULIO FREITAS
Diretor Presidente

Pela **CESSIONÁRIA**:

DR. ROBERTO HAMAMOTO
Prefeito de Caieiras

TESTEMUNHAS:

OSMAR MARQUES
RG nº 12.915.200

AILTON SANTINI RAMOS
RG nº 9.268.058